

LEI Nº 0559/91

Ementa: Disciplina Doação de Imóveis Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal, quando da doação ou concessão de todo e qualquer imóvel:

I - Anexar ao Projeto de Lei, que faça a doação ou concessão, xerox do registro em Cartório, do referido imóvel, prova de propriedade do Município.

II - Anexar planta com assinatura do Engenheiro responsável com o respectivo número do CREA.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1991.


João Araújo Leite

- Prefeito -